DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quinta-Feira, 21 de Março de 2024 - Edição nº 552

SUMÁRIO

- LEI Nº 515/2024: "Concede isenção tributária aos beneficiários dos Programas de habitação de Interesse Social custeados pelas fontes de recursos indicadas no art 60, incisos I a IV, da Lei nº 14.62012023."

- DECRETO Nº 329/2024: "Dispõe sobre a Delimitação do perímetro Urbano da sede do Município de Tanhaçu e dá outras Providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 3A8EDD0A77-3FB6FD27A7-B9C358358B-13E755983C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 515/2024

"Concede isenção tributária aos beneficiários dos Programas de habitação de Interesse Social custeados pelas fontes de recursos indicadas no art. 6º, incisos I a IV, da Lei nº 14.620/2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atenção à Lei 14.620, de 13 de julho de 2023, Art. 6º, § 11º, ficam isentas do Imposto de Transmissão *inter vivos* (ITBI), a transferência do imóvel do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para o beneficiário do imóvel construído.

§ 1º - A comprovação para fins da isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI competente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 21 de março de 2024.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

DECRETO Nº 329/2024

"Dispõe sobre a Delimitação do perímetro Urbano da sede do Município de Tanhaçu e dá outras Providências".

O **PREFEITO DE TANHAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tanhaçu (Dec. Legislativo 0490), com base na Lei Municipal nº 328/2007 e nas Leis Federais nº 6.766/1979 e 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto delimita o perímetro urbano e de expansão urbana da sede do Município de Tanhaçu por coordenadas geográficas.

I – Fica constituída a sede do Município de Tanhaçu, com as limitações conforme o memorial descritivo e plantas da área, que seguem anexo e são parte integrante deste decreto.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tanhaçu- BA, em 07 de fevereiro de 2024.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito de Tanhaçu-Bahia

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO					
VÉRTICE	COORDENADAS (UTM) SIRGAS 2000		LADO	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)
01	256487,292607	8451596,420329	01 - 02	79° 43' 11.04"	1.134,68
02	257603,757459	8451798,919165	02 - 03	157° 12' 29.32"	1.538,61
03	258199,791336	8450380,446218	03 - 04	161° 39' 30.05"	1.364,99
04	258629,329980	8449084,801794	04 - 05	144° 41' 8.37"	2.401,42
05	260017,500339	8447125,258726	05 - 06	234° 18' 18.57"	577,62
06	259548,394989	8446788,236353	06 - 07	256° 7' 34.59"	703,10
07	258865,809707	8446619,645737	07 - 08	245° 46' 22.3"	519,46
08	258392,101624	8446406,483121	08 - 09	263° 58' 41.96"	517,11
09	257877,849634	8446352,236334	09 - 10	281° 52' 41.26"	577,48
10	257312,729968	8446471,100431	10 - 11	328° 28' 35.95"	520,46
11	257040,611923	8446914,750842	11 - 12	339° 4' 4.52"	819,52
12	256747,828787	8447680,187936	12 - 13	305° 20' 37.42"	779,86
13	256111,700828	8448131,320926	13 - 14	346° 41' 6.54"	530,05
14	255989,629806	8448647,120508	14 - 15	33° 5' 34.93"	772,18
15	256411,239882	8449294,040948	15 - 16	4° 40' 59.84"	890,03
16	256483,908684	8450181,09661	16 - 01	0° 8' 13.16"	1.415,33

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO II

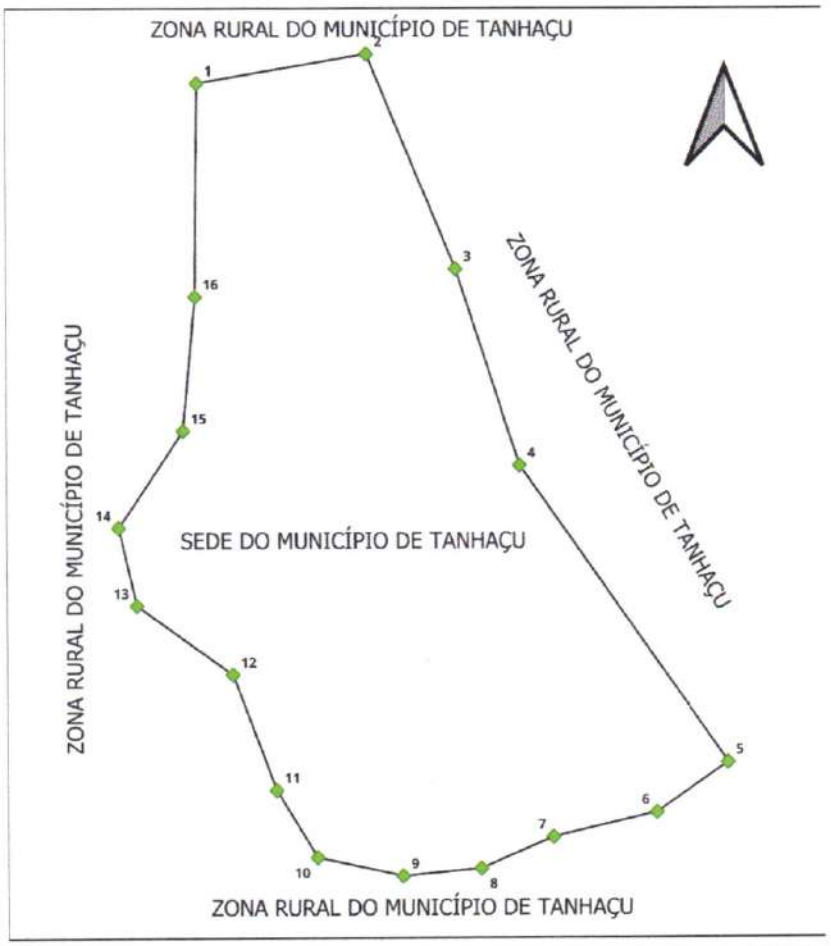

Sede do município de Tanhaçu
Perímetro: 15.057 m
Área: 11,8 km²
UTM - SIRGAS 2000
ZONA 24 S

LEGENDA
VÉRTICE
PERÍMETRO

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO III

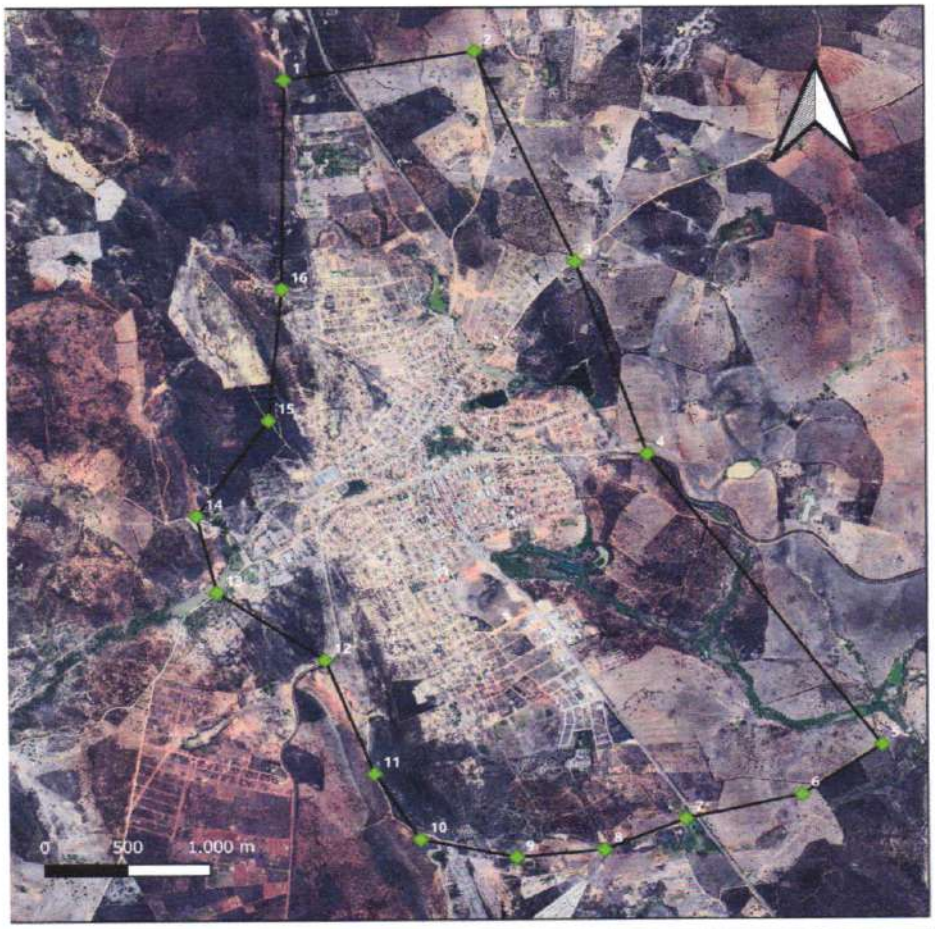

Sede do município de Tanhaçu
Perímetro: 15.057 m
Área: 11,8 km²
UTM - SIRGAS 2000
ZONA 24 S

LEGENDA

VÉRTICE

PERÍMETRO

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ANEXO IV

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20240641102

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL
CO-AUTOR - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

IGOR LELIS SOUZA CASTRO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
RNP: 0521479630
Registro: 3000140955BA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE TANHACU**
CPF/CNPJ: **13.676.309/0001-48**
PRAçA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES
Nº: **SN**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **TANHAÇU**
UF: **BA**
CEP: **46600000**

Contrato: **Não especificado**
Celebrado em:
Valor: **R$ 1.500,00**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

PRAçA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES
Nº: **SN**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **TANHAÇU**
UF: **BA**
CEP: **46600000**
Data de Início: **10/01/2024**
Previsão de término: **11/01/2024**
Coordenadas Geográficas: **0, 0**
Finalidade: **Cadastral**
Código: **Não Especificado**
Proprietário: **MUNICIPIO DE TANHACU**
CPF/CNPJ: **13.676.309/0001-48**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração 67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO	11,82	km2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Demarcação do Perímetro da Zona Urbana da Cidade de Tanhaçu-Bahia

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

gov.br Documento assinado digitalmente
IGOR LELIS SOUZA CASTRO
Data: 07/02/2024 16:22:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IGOR LELIS SOUZA CASTRO - CPF: 019.963.435-03

_____, _____ de _____ de _____
Local data

MUNICIPIO DE TANHACU - CNPJ: 13.676.309/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: **R$ 99,64** Registrada em: **11/01/2024** Valor pago: **R$ 99,64** Nosso Número: **56597436**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: J6Z9v
Impressa em: 11/01/2024 às 17:35:08 por: ip: 187.249.188.15

www.crea-ba.org.br creaba@crea-ba.org.br
Tel.: (71) 3453-6699 Fax: (71) 3453-8989

CREA-BA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616